



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 2111 DE 16 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 09 DE 22 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DA SECRETARIA DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-24PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E FITAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001-21CR-FMS - CONTRATO Nº 001-21CR-CY-FMS - HELLENA DIAGNÓSTICOS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
- HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001-21CR-FMS - CONTRATO Nº 001-21CR-CZ-FMS - SAMUEL BOMFIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-24DP-FME - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA EDUCACIONAL PARA GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE AOS ALUNOS EM DISTORÇÃO IDADE X ANO MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO..

INEXIGIBILIDADE

- AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 002-24IN-FME - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INGRESSOS PARA SESSÃO DE CINEMA, CONTEMPLANDO OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI-BA.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-24DP-FME - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA EDUCACIONAL PARA GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE AOS ALUNOS EM DISTORÇÃO IDADE



X ANO MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO..

- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002-24IN-FME - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INGRESSOS PARA SESSÃO DE CINEMA, CONTEMPLANDO OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI-BA.

CONTRATOS

- CREDENCIAMENTO Nº 001-21CR-FMS - CONTRATO Nº 001-21CR-CY-FMS - HELLENA DIAGNÓSTICOS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
- CREDENCIAMENTO Nº 001-21CR-FMS - CONTRATO Nº 001-21CR-CZ-FMS - SAMUEL BOMFIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA

EXTRATOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 001-21CR-FMS - CONTRATO Nº 001-21CR-CY-FMS - HELLENA DIAGNÓSTICOS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 001-21CR-FMS - CONTRATO Nº 001-21CR-CZ-FMS - SAMUEL BOMFIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG - CONTRATO Nº 117-23PE-PMG - JASLEY CASTRO ARAUJO
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 051-22IN-PMG - CONTRATO Nº 159-22IN-PMG - LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - MARIA AFRA SILVÃO QUEIROZ
- 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO - PREGÃO ELETRONICO Nº025-23PE-PMG - CONTRATO Nº 005-23PE-FMAS - AGA SERVIÇOS
- 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO - PREGÃO ELETRONICO Nº025-23PE-PMG - CONTRATO Nº 007-23PE-FMS - AGA SERVIÇOS
- 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO - PREGÃO ELETRONICO Nº025-23PE-PMG - CONTRATO Nº 061-23PE-PMG - AGA SERVIÇOS
- 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO - PREGÃO ELETRONICO Nº025-23PE-PMG - CONTRATO Nº 011-23PE-FME - AGA SERVIÇOS

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL - ZILMA PEREIRA BENEVIDES
- RESUMO RESCISÃO - EDNEIA NOVAIS DOS SANTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 2111 DE 16 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação de servidor público da Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **ROGÉRIO DA SILVA**, para o cargo de provimento em comissão de Divisão de Agricultura e Desenvolvimento Rural, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 16 de julho de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Secretaria Municipal da Fazenda
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 3452-4320

PORTARIA Nº 09 DE 22 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre designação de servidora pública municipal da Secretaria da Fazenda e dá outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora **HANNY DE SOUZA GUIMARÃES ALVES**, Diretora de Departamento de Fiscalização e Atividades Econômicas, estará de férias pelos períodos de **15/07/2024 a 24/07/2024 e 14/10/2024 a 23/10/2024**.

Resolve:

Art. 1º Fica designada a Servidora Pública Municipal, **DOLORES DA FROTA NEVES ARANHA**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Auxiliar Administrativo, para responder como Diretora de Departamento de Fiscalização e Atividades Econômicas, pelo período compreendido em **15/07/2024 a 24/07/2024 e 14/10/2024 a 23/10/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir do dia 15/07 do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ESTADO DA BAHIA, em 22 de julho de 2024.

Maria Digna Coutrim do Nascimento

Secretária Municipal da Fazenda



Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico SRP nº 018-24PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-24PE-PMG em **07/08/2024 às 09h**, no site <https://bnc.org.br/>. Objeto: **OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E FITAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**. O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, <https://bnc.org.br/> e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 07h às 13h. Telefone e WhatsApp (77) 9-9847-1392 e (77) 9-9976-2035, e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Jaryne Soares Costa Araújo – Agente de Contratação/Pregoeira – 18/07/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4311

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção do **AVISO** e **EDITAL** da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002-24CO-PMG – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002-24-FME**, publicada no Diário Oficial do Município, com data de 18 de julho de 2024 - pág. 20, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com data de 19 de julho de 2024 e no Jornal de Grande Circulação, com data de 19 de julho de 2024 - pág. 07, que foram digitados erroneamente e publicados. Sendo assim:

ONDE SE LÊ:**(...)****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-24CO-PMG****LEIA-SE:****(...)****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **002**-24CO-PMG**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições referentes ao processo supracitado.

Guanambi-Bahia, 22 de julho de 2024.

Lara Soares Teixeira

Portaria Nº15, de 15 de maio de 2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



HOMOLOGAÇÃO

Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições Homologa o Contrato de Credenciamento 001-21CR-CY-FMS, cujo objeto é **MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

Da empresa:

HELLENA DIAGNÓSTICOS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.318.770/0001-33, estabelecida à Rua Felipe dos Santos, nº 167 - A, Bairro Centro, no Município de Guanambi-BA, no valor de em **R\$ 83.817,45 (oitenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).**

Guanambi-BA, 22 de julho de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



HOMOLOGAÇÃO

Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições Homologa o Contrato de Credenciamento 001-21CR-CZ-FMS, cujo objeto é **MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

Da empresa:

SAMUEL BOMFIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.873.709/0001-28, estabelecida à Rua Lídio Pereira, nº 130 - Térreo, Bairro Jurema, no Município de Tanhaçu-BA, no valor de em **R\$ 51.319,98 (cinquenta e um mil, trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).**

Guanambi-BA, 22 de julho de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, nº 90, CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO a contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme detalhamento:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI, CNPJ nº 30.755.320/0001-12.

Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ nº 03.795.071/0029-17.

Descrição da contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA EDUCACIONAL PARA GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE AOS ALUNOS EM DISTORÇÃO IDADE X ANO MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Valor estimado: R\$ 274.530,82 (Duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).

Fundamento de Dispensa de Licitação: Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/21.

Dotação Orçamentaria:

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI

Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI

Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

12.366.002.2.027 GESTÃO DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI

Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI

Unidade: 48 FUNDEB

12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. – FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Guanambi-BA, 17 de julho de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, nº 90, CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 30.755.320/0001-12



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme detalhamento:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI, CNPJ nº 30.755.320/0001-12.

Contratado: GUANAMBI CINEMAS RIBEIRO HENKES LTDA, CNPJ nº 48.686.022/0001-83.

Descrição da contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INGRESSOS PARA SESSÃO DE CINEMA, CONTEMPLANDO OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI-BA.

Valor estimado: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentaria:

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI

Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI

Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. – FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Guanambi-BA, 22 de julho de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, nº 90, CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 013-2024-FME
Dispensa de Licitação nº 001-24DP-FME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA EDUCACIONAL PARA GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE AOS ALUNOS EM DISTORÇÃO IDADE X ANO MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito do município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor do prestador de serviços, a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL** inscrito no CNPJ nº 03.795.071/0029-17 e homologa o Processo de Dispensa de Licitação nº **001-24DP-FME**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA - Bahia, 22 de julho de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, nº 90, CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 017-2024-FME
Inexigibilidade nº 002-24IN-FME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INGRESSOS PARA SESSÃO DE CINEMA, CONTEMPLANDO OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI-BA.

O prefeito do município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor do prestador de serviços, a empresa **GUANAMBI CINEMAS RIBEIRO HENKES LTDA** inscrito no CNPJ nº **48.686.022/0001-83** e homologa o Processo de Inexigibilidade nº **002-24IN-FME**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA - Bahia, 22 de julho de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4520



**CRENCIAMENTO Nº 001-21CR-FMS
CONTRATO Nº 001-21CR-CY-FMS**

HELLENA DIAGNÓSTICOS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **HELLENA DIAGNÓSTICOS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ATIVIDADES DE *MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA* NO SAMU 192, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001-21CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, através da **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Guanambi–BA, Praça Henrique Pereira Donato, 90, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **HELLENA DIAGNÓSTICOS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.318.770/0001-33, estabelecida à Rua Felipe dos Santos, nº 167 - A, Bairro Centro, no Município de Guanambi-BA, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente CREDENCIAMENTO é a contratação de profissionais da saúde para a realização de serviços médicos nas atividades de *MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA* no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4520



SAMU 192				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE PLANTÕES	R\$ UNITÁRIO POR PLANTÃO	R\$ TOTAL DOS SERVIÇOS
PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA				
01	SAMU 192: Plantões normais diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. <u>SEGUNDA A SEXTA-FEIRA</u>	30	R\$ 912,24	R\$ 27.367,20
02	SAMU 192: Plantões normais noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. <u>SEGUNDA A SEXTA-FEIRA</u>	45	R\$ 912,24	R\$ 41.050,80
QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA		75	VALOR TOTAL	R\$ 68.418,00
PLANTÕES DE FIM DE SEMANA				
03	SAMU 192: Plantões fim de semana diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. <u>SÁBADO E DOMINGO</u>	15	R\$ 1.026,63	R\$ 15.399,45
04	SAMU 192: Plantões fim de semana noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. <u>SÁBADO E DOMINGO</u>	0	R\$ 1.026,63	R\$ 0,00
QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE FIM DE SEMANA		15	VALOR TOTAL	R\$ 15.399,45
QTDE TOTAL DE PLANTÕES		83	VALOR TOTAL DOS PLANTÕES	R\$ 83.817,45

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os profissionais plantonistas junto com sua equipe do **SAMU 192** devem realizar, conjuntamente, *check-list* de todos os equipamentos e medicamentos das viaturas, a cada troca de plantão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O profissional médico do **SAMU 192** exercerá seus plantões pré-definidos em escala de trabalho elaborada pela Coordenação do **SAMU 192**, mediante documento assinado pelo profissional médico, comprometendo-se a seguir a escala, na presença de duas testemunhas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O profissional médico que, por motivo de caráter excepcional, caso fortuito ou força maior, deixar de comparecer ao plantão, deverá providenciar outro profissional da escala médica de profissionais do **SAMU 192** para substituí-lo em seu plantão.

PARÁGRAFO QUARTO: A **ausência sem justificativa do profissional médico** e a **falta de outro profissional para substituí-lo**, acarretará ao profissional titular da escala o **não recebimento do valor do plantão**, bem como o **ressarcimento de valor idêntico ao que seria percebido por plantão**, descontados no ato da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO: Durante o período de vigência deste contrato, o **CONTRATADO** deverá dispor de horário fora do expediente, a ser comunicado previamente pela coordenação do serviço, para a prática de atividades de capacitação e treinamento, nos quais incluem o Curso de Regulação Médica das Urgências e Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) em Cinemática do Trauma, ATLS e ACLS, fornecidos pelo **CONTRATANTE** e/ou em convênio com o **CONTRATADO**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4520



PARÁGRAFO SEXTO: As eventuais trocas na escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução n.º 004/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Guanambi.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se pela realização dos serviços médicos de plantões, designando para tal profissional médico com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como com o devido registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

13.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital, salvo a hipótese de substituição do profissional médico, nos termos do Item 1, Parágrafo 3º deste Edital;

13.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis.

13.4. Fornecer e utilizar mão de obra especializada, atentando para o cumprimento de todas as exigências legais pertinentes, responsabilizando-se, pelos direitos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários e, pelo cumprimento das normas técnicas.

13.5. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito a este, como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias e trabalhistas, mesmo que não expressas no presente edital.

13.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes.

13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do Contratado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades previstas neste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4520



Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.302.005.2073 – Gestão das Ações do SAMU

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará, mensalmente, a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência e escalas de plantões no:

SAMU 192.

- O valor de **R\$ 912,24 (novecentos e doze reais e vinte e quatro centavos)** por plantão diurno e noturno de 12 horas durante a semana (Segunda a Sexta-feira);

- E o valor de **R\$ 1.026,63 (um mil, vinte e seis reais e sessenta e três centavos)** por plantão diurno e noturno de 12 horas dado em fim de semana (Sábado ou Domingo).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor estimado mensal do presente contrato é de **13.969,57 (treze mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, nos termos da Proposta de Preço oferecida, cujo **valor total, até 31 de dezembro de 2024, estima-se em R\$ 83.817,45 (oitenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)**.

Os valores dos plantões, constante do Anexo VII do Edital, poderão ser reajustados, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados. Os valores estipulados dos procedimentos respeitarão o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o terceiro (3º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados. Após a validação dos documentos, realizado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA, receberá até o vigésimo (20º) dia útil, o pagamento referente aos serviços autorizados, auditados e realizados.

II - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue a CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

III - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4520



IV – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o relatório dos plantões realizados pelos médicos, devidamente assinado pelo Coordenador da Unidade de Saúde, bem como as certidões negativas (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL DA EMPRESA E DE SEUS SÓCIOS, FGTS E TRABALHISTA)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI e CNPJ: 11.926.843/0001-30

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Prefeitura fará as retenções de ISS e INSS e demais tributos permitidos em Lei quando da realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A empresa contratada deverá constar na Nota Fiscal se é Optante pelo Simples Nacional e especificar qual o percentual de ISS.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

A prestação do serviço se processará conforme discriminação do CREDENCIAMENTO Nº 001-21CR-FMS e os serviços ser prestados de imediato, após a ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e seu recebimento se dará conforme disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Resolução n.º 004/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Guanambi.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo da observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes, que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 1% até 5% do valor mensal dos serviços prestados;
- c) suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às internações ou consultas;
- d) rescisão do contrato;
- e) suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificado o CONTRATADO.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4520



As sanções previstas na alínea "a" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", conforme parágrafo 3º do art.86 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA.

Na aplicação das penalidades, previstas nas alíneas "a" a "f" a CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente e nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93.

A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência da CONTRATADA em quaisquer irregularidades tornará o Contrato passível de rescisão.

Da decisão do CONTRATANTE de rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato.

Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias úteis e poderá, ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

As penalidades previstas neste edital serão aplicadas, após processo regular e dependerá da gravidade do fato que os motivar, considerando à avaliação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou da inspeção, promovida pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima.

§ 1º. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

§ 2º. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de até noventa (90) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar à prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

§ 3º. Deixar de fornecer/apresentar a agenda por dois (02) meses consecutivos ou dois (02) meses alternados pela contratada, implica em rescisão unilateral do contrato pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone: (77) 3452-4520



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no site do Diário Oficial dos Municípios ou no Mural Prefeitura Municipal, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pelas Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.666/93 sendo este termo parte integrante do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº. 001-21CR-FMS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro de Guanambi-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Guanambi-Bahia, 22 de julho de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

HELLENA DIAGNÓSTICOS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ: 27.318.770/0001-33
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4520



**CREDENCIAMENTO Nº 001-21CR-FMS
CONTRATO Nº 001-21CR-CZ-FMS**

SAMUEL BOMFIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **SAMUEL BOMFIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA**. VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ATIVIDADES DE *MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA* NO SAMU 192, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001-21CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, através da **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Guanambi–BA, Praça Henrique Pereira Donato, 90, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SAMUEL BOMFIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.873.709/0001-28, estabelecida à Rua Lídio Pereira, nº 130 - Térreo, Bairro Jurema, no Município de Tanhaçu-BA, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente CREDENCIAMENTO é a **contratação de profissionais da saúde para a realização de serviços médicos nas atividades de *MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA* no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4520



SAMU 192				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE PLANTÕES	R\$ UNITÁRIO POR PLANTÃO	R\$ TOTAL DOS SERVIÇOS
PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA				
01	SAMU 192: Plantões normais diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. <u>SEGUNDA A SEXTA-FEIRA</u>	36	R\$ 912,24	R\$ 32.840,64
02	SAMU 192: Plantões normais noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. <u>SEGUNDA A SEXTA-FEIRA</u>	0	R\$ 912,24	R\$ 0,00
QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA		36	VALOR TOTAL	R\$ 32.840,64
PLANTÕES DE FIM DE SEMANA				
03	SAMU 192: Plantões fim de semana diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. <u>SÁBADO E DOMINGO</u>	18	R\$ 1.026,63	R\$ 18.479,34
04	SAMU 192: Plantões fim de semana noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. <u>SÁBADO E DOMINGO</u>	0	R\$ 1.026,63	R\$ 0,00
QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE FIM DE SEMANA		18	VALOR TOTAL	R\$ 18.479,34
QTDE TOTAL DE PLANTÕES		54	VALOR TOTAL DOS PLANTÕES	R\$ 51.319,98

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os profissionais plantonistas junto com sua equipe do **SAMU 192** devem realizar, conjuntamente, *check-list* de todos os equipamentos e medicamentos das viaturas, a cada troca de plantão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O profissional médico do **SAMU 192** exercerá seus plantões pré-definidos em escala de trabalho elaborada pela Coordenação do **SAMU 192**, mediante documento assinado pelo profissional médico, comprometendo-se a seguir a escala, na presença de duas testemunhas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O profissional médico que, por motivo de caráter excepcional, caso fortuito ou força maior, deixar de comparecer ao plantão, deverá providenciar outro profissional da escala médica de profissionais do **SAMU 192** para substituí-lo em seu plantão.

PARÁGRAFO QUARTO: A **ausência sem justificativa do profissional médico** e a **falta de outro profissional para substituí-lo**, acarretará ao profissional titular da escala o **não recebimento do valor do plantão**, bem como o **ressarcimento de valor idêntico ao que seria percebido por plantão**, descontados no ato da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO: Durante o período de vigência deste contrato, o **CONTRATADO** deverá dispor de horário fora do expediente, a ser comunicado previamente pela coordenação do serviço, para a prática de atividades de capacitação e treinamento, nos quais incluem o Curso de Regulação Médica das Urgências e Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) em Cinemática do Trauma, ATLS e ACLS, fornecidos pelo **CONTRATANTE** e/ou em convênio com o **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO SEXTO: As eventuais trocas na escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) horas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4520



CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução n.º 004/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Guanambi.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se pela realização dos serviços médicos de plantões, designando para tal profissional médico com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como com o devido registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

13.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital, salvo a hipótese de substituição do profissional médico, nos termos do Item 1, Parágrafo 3º deste Edital;

13.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis.

13.4. Fornecer e utilizar mão de obra especializada, atentando para o cumprimento de todas as exigências legais pertinentes, responsabilizando-se, pelos direitos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários e, pelo cumprimento das normas técnicas.

13.5. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito a este, como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias e trabalhistas, mesmo que não expressas no presente edital.

13.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes.

13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do Contratado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades previstas neste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4520



Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.302.005.2073 – Gestão das Ações do SAMU

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará, mensalmente, a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência e escalas de plantões no:

SAMU 192.

- O valor de **R\$ 912,24 (novecentos e doze reais e vinte e quatro centavos)** por plantão diurno e noturno de 12 horas durante a semana (Segunda a Sexta-feira);
- E o valor de **R\$ 1.026,63 (um mil, vinte e seis reais e sessenta e três centavos)** por plantão diurno e noturno de 12 horas dado em fim de semana (Sábado ou Domingo).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor estimado mensal do presente contrato é de **R\$ 8.553,33 (oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**, nos termos da Proposta de Preço oferecida, cujo **valor total, até 31 de dezembro de 2024, estima-se em R\$ 51.319,98 (cinquenta e um mil, trezentos e dezanove reais e noventa e oito centavos)**.

Os valores dos plantões, constante do Anexo VII do Edital, poderão ser reajustados, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados. Os valores estipulados dos procedimentos respeitarão o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o terceiro (3º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados. Após a validação dos documentos, realizado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA, receberá até o vigésimo (20º) dia útil, o pagamento referente aos serviços autorizados, auditados e realizados.

II - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue a CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

III - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte.

IV – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o relatório dos plantões realizados pelos médicos, devidamente assinado pelo Coordenador da Unidade de Saúde, bem como as certidões negativas (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL DA EMPRESA E DE SEUS SÓCIOS, FGTS E TRABALHISTA)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4520



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI** e CNPJ: **11.926.843/0001-30**

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Prefeitura fará as retenções de ISS e INSS e demais tributos permitidos em Lei quando da realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A empresa contratada deverá constar na Nota Fiscal se é Optante pelo Simples Nacional e especificar qual o percentual de ISS.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

A prestação do serviço se processará conforme discriminação do CREDENCIAMENTO N.º 001-21CR-FMS e os serviços ser prestados de imediato, após a ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e seu recebimento se dará conforme disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e na Resolução n.º 004/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Guanambi.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo da observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e às seguintes, que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 1% até 5% do valor mensal dos serviços prestados;
- c) suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às internações ou consultas;
- d) rescisão do contrato;
- e) suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificado o CONTRATADO.

As sanções previstas na alínea "a" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", conforme parágrafo 3º do art.86 da Lei Federal n.º. 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4520



O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA.

Na aplicação das penalidades, previstas nas alíneas "a" a "f" a CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente e nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93.

A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência da CONTRATADA em quaisquer irregularidades tornará o Contrato passível de rescisão.

Da decisão do CONTRATANTE de rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato.

Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias úteis e poderá, ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

As penalidades previstas neste edital serão aplicadas, após processo regular e dependerá da gravidade do fato que os motivar, considerando à avaliação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou da inspeção, promovida pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima.

§ 1º. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

§ 2º. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de até noventa (90) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar à prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

§ 3º. Deixar de fornecer/apresentar a agenda por dois (02) meses consecutivos ou dois (02) meses alternados pela contratada, implica em rescisão unilateral do contrato pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4520



Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no site do Diário Oficial dos Municípios ou no Mural Prefeitura Municipal, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pelas Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.666/93 sendo este termo parte integrante do Processo de **CRENCIAMENTO Nº. 001-21CR-FMS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro de Guanambi-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Guanambi-Bahia, 22 de julho de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SAMUEL BOMFIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 48.873.709/0001-28
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 001-21-CR-FMS
CONTRATO Nº 001-21CR-CY-FMS

Resumo do objetivo:	Contratação de profissionais da saúde para a realização de serviços médicos nas atividades de MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2073 – Gestão das Ações do SAMU Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 83.817,45 (oitenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência do contrato:	31.12.2024
Data do contrato:	22.07.2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal
Contratado:	HELLENA DIAGNÓSTICOS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 27.318.770/0001-33





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 001-21-CR-FMS
CONTRATO Nº 001-21CR-CZ-FMS**

Resumo do objetivo:	Contratação de profissionais da saúde para a realização de serviços médicos nas atividades de MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2073 – Gestão das Ações do SAMU Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 51.319,98 (cinquenta e um mil, trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).
Vigência do contrato:	31.12.2024
Data do contrato:	22.07.2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal
Contratado:	SAMUEL BOMFIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 48.873.709/0001-28





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4312

**1º ADITIVO CONTRATUAL
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG
 CONTRATO Nº 117-23PE-PMG**

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, portador de cédula de identidade no 880691255 SSP/BA e CPF no 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr. **JASLEY CASTRO ARAUJO**, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO ofício oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no qual manifesta interesse na renovação do CONTRATO Nº 117-23PE-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços já em andamento, evitando-se perdas, prejuízos e transtornos, e que os preços unitários permanecem inalterados, mostrando ser vantajoso para o município;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para **“Contratação de empresa ou pessoa física para locação de carros pipa e outros veículos, destinados a atender as demandas as secretarias municipais de Guanambi-BA”**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG**

ITEM	DESCRIÇÃO	VEICULO	UND.	QTD ADITIVADA	PERIODO	VALOR MENSAL -	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL PARA O ADITIVO DE 12 MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	Caminhão pipa, em perfeito estado de conservação e manutenção, com capacidade de transporte de 10.000Lt, movido a diesel. Equipado com kit: motor bomba, gambiarra, rabo de pavão. Locação do veículo para transporte de água potável a comunidades rurais. Motorista e Manutenção do veículo por conta do contratado – Abastecimento por conta do município.	M.BENZ/L 1418 PLACA GUI4D85 RENAMAM 00247310514 ESPÉCIE/TIPO: CARGA CAMINHÃO CAPACIDADE: 10	SERV.	12	Mês	R\$ 8.366,66	R\$ 100.399,92	R\$ 100.399,92	R\$200.799,84

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, pelo prazo de vigência de até **07 (sete) de julho de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL – Pela prestação de serviços supracitados, a **CONTRATADA**, receberá a importância de **R\$ 100.399,92 (cem mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**. Pagos em parcelas mensais de **R\$ 8.366,66 (Oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**. Totalizando um montante de **R\$200.799,84 (Duzentos mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

- Devido a prorrogação em partes para o exercício financeiro de 2025, ficará o valor correspondente da prorrogação dividido seguinte forma:

Exercício financeiro 2024: 05 parcelas mensais, totalizando R\$41.833,30 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e tres reais e trinta centavos)

Exercício financeiro 2025: 07 parcelas mensais, totalizando R\$58.566,62 (cinquenta e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 08 de julho de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi

CONTRATANTE

JASLEY CASTRO ARAUJO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4311

2º ADITIVO CONTRATUAL**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 051-22IN-PMG****CONTRATO Nº 159-22IN-PMG****LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 051-22IN-PMG, CONTRATO Nº 159-22IN-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E MARIA AFRA SILVÃO QUEIROZ:

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante designado simplesmente de **LOCATÁRIO** e de outro lado **MARIA AFRA SILVÃO QUEIROZ**, Pessoa Física, RG nº 02431673-34 e inscrita no CPF sob o nº 181.911.505-49, residente à Av. Governador Nilo Coelho, nº 220, Bairro: São Francisco, em Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, a seguir designado tão somente de **LOCADORA**, **resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATO Nº 159-22IN-PMG DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 051-22IN-PMG**

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o interesse na renovação do contrato nº 159-22IN-PMG, tendo em vista a necessidade de manter a locação do imóvel para funcionamento da locação de imóvel para funcionamento da sede com agrupamento do corpo de bombeiros no município de Guanambi-Ba.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 14.133/21, no Art. 107. “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”.

As Cláusulas, Segunda, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 159-22IN-PMG**, em nome da pessoa física **MARIA AFRA SILVÃO QUEIROZ**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo pelo prazo de mais 02 (dois) meses, no importe total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE COM AGRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

2º ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 051-22IN-PMG
CONTRATO Nº 159-22IN-PMG
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Página 1 de 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4311

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO ADITIVO PARA 02 (dois) meses	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE COM AGRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA	SERVIÇO	02 (dois) meses	R\$5.000,00 (Cinco mil reais)	R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – Devido a prorrogação de prazo do presente contrato será de **02 (dois) meses**, vigorando até 07 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observadas as disposições do art. 107 da Lei Federal 14.133/21 de licitações e contratos.

CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTA - O crédito pelo qual correrá a despesa da execução deste Contrato está previsto na Unidade Orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
 UNIDADE: 6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
 Projeto/Atividade: 15.451.004.2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
 Natureza Da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA. – VALOR - Pela locação do imóvel supracitado, a contratada, receberá a importância de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, sendo pagas parcelas mensais no valor de **R\$5.000,00 (Cinco mil reais)**, totalizando o montante global final do contrato o valor **R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 05 de julho de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
LOCATÁRIO

MARIA AFRA SILVÃO QUEIROZ
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

2º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 005-23PE-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ sob nº 15.235.606/0001-83, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** portador da Carteira de identidade nº 880691255 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AGA SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 40.582.460/0001-90, estabelecida à Rua Joaquim Domingues Neto, no 448, Bairro Santo André no Município de Guanambi-Bahia, através de seu Sócio-Gerente, Guilherme Rodrigues Nogueira, , sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretaria de Assistência Social, por meio do Secretária, Sr. Carla Maria Santos Gomes, na qual informam a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS PELO SISTEMA DE FOTOCOPIAS SIMPLES PRETO E BRANCO, ENCADERNAÇÃO ESPIRAL E IMPRESSÕES COLORIDAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**”, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará **até 19 de outubro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 16 de julho de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
Contratante

AGA SERVIÇOS LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

2º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 007-23PE-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96 e o através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** portador da Carteira de identidade nº 880691255 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AGA SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.582.460/0001-90, estabelecida à Rua Joaquim Domingues Neto, no 448, Bairro Santo André no Município de Guanambi-Bahia, através de seu Sócio-Gerente, Guilherme Rodrigues Nogueira, , sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretaria de Saúde, por meio do Secretário, Sr. Edimilson Nascimento, na qual informam a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS PELO SISTEMA DE FOTOCOPIAS SIMPLES PRETO E BRANCO, ENCADERNAÇÃO ESPIRAL E IMPRESSÕES COLORIDAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**”, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará até **19 de outubro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 16 de julho de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
Contratante

AGA SERVIÇOS LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____
NOME _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

2º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 061-23PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96 /neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** portador da Carteira de identidade nº 880691255 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AGA SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.582.460/0001-90, estabelecida à Rua Joaquim Domingues Neto, no 448, Bairro Santo André no Município de Guanambi-Bahia, através de seu Sócio-Gerente, Guilherme Rodrigues Nogueira, , sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretaria de Administração, por meio do Secretário, Sr. Anderson Ribeiro dos Santos, na qual informam a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS PELO SISTEMA DE FOTOCÓPIAS SIMPLES PRETO E BRANCO, ENCADERNAÇÃO ESPIRAL E IMPRESSÕES COLORIDAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**”, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará **até 19 de outubro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 16 de julho de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
Contratante

AGA SERVIÇOS LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

3º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 011-23PE-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** portador da Carteira de identidade nº 880691255 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AGA SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 40.582.460/0001-90, estabelecida à Rua Joaquim Domingues Neto, no 448, Bairro Santo André no Município de Guanambi-Bahia, através de seu Sócio-Gerente, Guilherme Rodrigues Nogueira, , sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretaria de Educação, por meio da Secretária, Sra. Lajucy Rodrigues Donato, na qual informam a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS PELO SISTEMA DE FOTOCOPIAS SIMPLES PRETO E BRANCO, ENCADERNAÇÃO ESPIRAL E IMPRESSÕES COLORIDAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**”, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará **até 19 de outubro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 16 de julho de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA
 Contratante

AGA SERVIÇOS LTDA-ME
 Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____



RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO SERVIDOR

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado	Zilma Pereira Benevides
Função	Central De Marcação
Local	Auxiliar De Serviços Gerais
Vigência	02.01.2024 Até 31.12.2024
Rescisão	08.07.2024



RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO	
CONTRATADO	EDNEIA NOVAIS DOS SANTOS
FUNÇÃO	Coordenadora
LOCAL	Secretaria Municipal de Assistência Social - Centro de Referência de Atendimento à Mulher- CRAM.
VIGÊNCIA	02/01/2024 a 31/12/2024
RESCISÃO	22/07/2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D036-78D6-9EDA-66A2-8DEF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D036-78D6-9EDA-66A2-8DEF



Hash do Documento

d2b7cb07bddc23452621dda96447c4ffbc076cbb6e6dc0a3bcc8eccf7d78a6aa

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/07/2024 17:30 UTC-03:00